

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2010 DIREX**

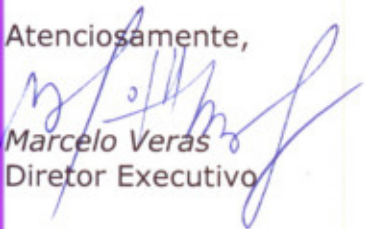
Salvador, 18 de março de 2010.

Senhor (a) Coordenador (a),

Com o objetivo de evitar glosas e futuros prejuízos à FAPEX e ao Projeto, informamos a V.S<sup>a</sup> que por decisão desta Diretoria, fica estabelecido o limite máximo de 60 (sessenta) dias, antes do término de execução dos projetos, para dar entrada nas solicitações de compras, bem como, para contratação de serviços pessoa jurídica e física, desde que as mesmas não necessitem de abertura de processos licitatórios ou importações. Nestes últimos casos o prazo a ser considerado é de 120 (cento e vinte) dias ou a data factível para o processamento e pagamento após a chegada do material importado e emissão da DI – Declaração de Importação.

Fica revogado, nesta data, o Ofício Circular nº 001/2009 de 20/03/2009.

Atenciosamente,

  
Marcelo Veras  
Diretor Executivo